



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 1/2019**

**PROCESSO N.º 08191.002604/2019-11**

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS - MPDFT**, sediado no Eixo Monumental, Praça do Buriti, Lote 2, em Brasília/DF, CEP 70091-900, torna público que realizará processo de credenciamento de associações e/ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis para prestação de serviços de recolhimento e correta destinação dos resíduos sólidos recicláveis gerados nas dependências do MPDFT. O presente processo será regido pelo Decreto nº 5.940/2006 e legislação correlata, bem como pelas demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto do presente Edital o credenciamento de associações e/ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis para a prestação de serviços de recolhimento diário e a correta destinação dos resíduos sólidos recicláveis classificados pela NBR 10004 como de origem doméstica – Classe II B – Inertes (papéis, papelão, plásticos, vidros, metais, etc.), gerados nas dependências do MPDFT, nos termos e condições estabelecidos neste instrumento e nos Anexos abaixo relacionados, que fazem parte deste Edital:

- Anexo I – Roteiro para Vistoria de Cooperativas e Associações
- Anexo II – Ficha de Inscrição / Dados do Representante Legal
- Anexo III – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
- Anexo IV – Demonstrativo dos Ganhos dos Cooperados
- Anexo V – Declaração da Inexistência de Fatos Impeditivos
- Anexo VI – Declaração de Parentesco
- Anexo VII – Declaração de Cumprimento ao Inciso XXXIII do Art. 7º da CF/88
- Anexo VIII – Termo de Compromisso

## **2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

- 2.1.** Poderão participar deste Credenciamento quaisquer cooperativas ou associações especializadas no ramo pertinente que satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos.
- 2.2.** Estarão habilitadas a coletar os resíduos recicláveis descartados associações ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis que atenderem aos seguintes requisitos:
  - 2.2.1.** Estejam formal e exclusivamente constituídas por catadores de materiais recicláveis que tenham a catação como única fonte de renda;
  - 2.2.2.** Não possuam fins lucrativos;
  - 2.2.3.** Possuam infraestrutura adequada para realizar o recolhimento, o transporte, a triagem e a classificação dos resíduos descartados;
  - 2.2.4.** Apresentem o sistema de rateio entre associados e cooperados.
- 2.3.** A comprovação dos documentos será feita mediante a apresentação de:
  - 2.3.1.** estatuto ou contrato social (comprovação dos subitens 2.2.1 e 2.2.2);
  - 2.3.2.** parecer decorrente de vistoria *in loco* do órgão fiscalizador às dependências da habilitante, na forma do Anexo I (comprovação do subitem 2.2.3);
  - 2.3.3.** declaração da respectiva associação ou cooperativa, acompanhada de planilha contendo as informações dos ganhos de cada associado ou cooperado nos seis meses imediatamente anteriores à data da publicação deste edital, devendo nela constar a assinatura de cada membro, conforme constante no Anexo IV (comprovação do subitem 2.2.4).
- 2.4.** Não poderão participar do Credenciamento associações e/ou cooperativas que:
  - 2.4.1.** Tenham sido impedidas de contratar com a Administração, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93.
  - 2.4.2.** Tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, enquanto perdurar o prazo estabelecido na sanção aplicada.

## **3. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO**

- 3.1.** Os atos deverão ser praticados por representante legal que, devidamente credenciado, será o único admitido a intervir nas fases de procedimento de habilitação e a responder por sua associação/cooperativa, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital e em seus Anexos.
- 3.2.** Para fins de credenciamento deverá ser apresentada a seguinte documentação:
  - 3.2.1.** documento oficial de identidade do representante legal (original e cópia);
  - 3.2.2.** procuração que, na forma de lei, comprove a outorga de poderes, com firma reconhecida;
  - 3.2.3.** original ou cópia autenticada do ato constitutivo, contrato ou estatuto social.
- 3.3.** O representante da associação ou cooperativa deverá entregar seus documentos de credenciamento juntamente com os documentos de habilitação e declarações, conforme

tópico 4 deste Edital.

- 3.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma associação ou cooperativa.

#### 4. DA HABILITAÇÃO

- 4.1. **LOCAL:** Os documentos de habilitação e credenciamento constantes dos subitens 2.3 e 3.2, bem como as declarações exigidas neste Edital deverão ser destinados à Comissão para a Coleta Seletiva Solidária do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios e ser entregues, em envelope lacrado, no Edifício-Sede do MPDFT, Bloco A, Sala 301.
  - 4.1.1. A abertura dos envelopes para conferência da documentação entregue será feita no dia **14/10/2019, às 15 horas**, na sala 332 do Bloco A do Edifício-Sede da instituição.
- 4.2. **PRAZO:** A entrega dos documentos de habilitação, de credenciamento e declarações deverá ocorrer no período de **30/9/2019 a 14/10/2019**.
- 4.3. **HORÁRIO:** entre os dias **30/9/2019 e 13/10/2019 das 12h às 19h**; no dia **14/10/2019 das 12h às 15h**.
- 4.4. **FORMA:** Os documentos de habilitação exigidos neste Edital poderão ser entregues em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor desta Administração, desde que perfeitamente legíveis, caso em que a associação ou cooperativa deverá apresentar também os originais para efeito de conferência pelo MPDFT.

#### 5. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DO JULGAMENTO, DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E DO RECURSO

- 5.1. Os documentos de habilitação apresentados pelas associações ou cooperativas serão analisados e julgados pela Comissão para a Coleta Seletiva, que emitirá o parecer conclusivo, após realização da vistoria de que trata o tópico 2.3.2 deste edital.
- 5.2. O resultado final do julgamento dos documentos de habilitação será divulgado pela Comissão para a Coleta Seletiva Solidária do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, no Diário Oficial da União e no Portal da Transparência do MPDFT após 15 (quinze) dias úteis da data final de entrega.
- 5.3. Os interessados poderão recorrer do resultado publicado, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do primeiro dia subsequente à data da divulgação prevista no tópico 5.2. Encerrado o prazo para apresentação do recurso, será aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para contrarrazões dos interessados.
  - 5.3.1. O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato da inscrição. Não será considerado documento anexado em fase de recurso.
  - 5.3.2. O recurso será dirigido ao Secretário-Geral, protocolado no Serviço de Gestão Ambiental do MPDFT, ficando estabelecido o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para análise e decisão. Após esse prazo, será publicada, no Portal da Transparência do MPDFT, listagem final das instituições aprovadas.

- 5.3.3. Somente o próprio interessado ou seu representante legalmente habilitado poderão interpor os recursos.

## 6. DO TERMO DE COMPROMISSO

- 6.1. As associações ou cooperativas habilitadas poderão firmar acordo perante o MPDFT para a partilha dos resíduos recicláveis descartados.
- 6.1.1. Caso não haja consenso na ordem da prestação do serviço, o MPDFT realizará sorteio em sessão pública, entre as respectivas associações ou cooperativas devidamente habilitadas, que firmarão Termo de Compromisso com o MPDFT para efetuar a coleta dos resíduos recicláveis descartados regularmente.
- 6.1.1.1. A data e o local do sorteio serão informados junto à listagem final das instituições aprovadas.
- 6.1.2. Na hipótese do item anterior, deverão ser sorteadas até quatro associações ou cooperativas. As duas primeiras sorteadas realizarão a coleta nos termos definidos neste Edital, por um período de seis meses, cada uma delas, consecutivos. A terceira e a quarta colocadas comporão cadastro reserva e serão chamadas a assumir a responsabilidade da coleta, seguida a ordem do sorteio, caso seja necessário.
- 6.1.3. As associações ou cooperativas que não forem contempladas no sorteio automaticamente terão como findada sua participação neste procedimento de Credenciamento.
- 6.1.4. Ao longo da execução do Termo de Compromisso com a última associação ou cooperativa sorteada, novo procedimento de Credenciamento será realizado.
- 6.1.5. Da sessão pública será lavrada ata.

## 7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1. Decairá do direito de **impugnar** os termos deste Edital perante a Administração a associação ou cooperativa que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de documentação, relativo às falhas ou irregularidades que o viciarem.
- 7.1.1. Eventuais **impugnações e recursos somente serão aceitos se protocolados no Serviço de Gestão Ambiental, no endereço Eixo Monumental, Praça do Buriti, Lote 2, Edifício-Sede do MPDFT, Sala 301, Brasília/DF, das 12h às 18h, ou pelo e-mail gestaoambiental@mpdft.mp.br, observadas as disposições do artigo 41, § 2º e do artigo 109, todos da Lei n.º 8.666/93.**
- 7.2. Quaisquer **dúvidas** porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, dirigida à Comissão para a Coleta Seletiva Solidária, no endereço Eixo Monumental, Praça do Buriti, Lote 2, Edifício-Sede do MPDFT, Sala 301, Brasília/DF, das 12h às 18h, ou pelo endereço eletrônico gestaoambiental@mpdft.mp.br, até 2 (dois) dias úteis anteriores à data de abertura do credenciamento.
- 7.3. A **resposta** às dúvidas, aos pedidos de esclarecimento, às impugnações e recursos será divulgada na página do MPDFT, no endereço **www.mpdft.mp.br**, ficando os

interessados em participar do credenciamento obrigados a acessá-la para a obtenção das informações prestadas.

**7.3.1.** Demais informações poderão ser obtidas por meio do telefone (61)3343-9980.

- 7.4.** O encaminhamento da documentação implica aceitação plena e irrestrita das condições e termos que regem o presente Credenciamento por parte da associação/cooperativa.
- 7.5.** As associações/cooperativas interessadas neste credenciamento são responsáveis pela fidedignidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer de suas fases.
- 7.6.** É facultado à Comissão para a Coleta Seletiva Solidária, em qualquer fase do Credenciamento, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo deste credenciamento, sendo vedada a inclusão de documento ou informação que deveria ter sido apresentado no prazo originariamente previsto.
- 7.6.1.** A inobservância do prazo fixado para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência, ou ainda, a apresentação de informações ou documentos considerados insuficientes ou incompletos, ocasionará a inabilitação da associação/cooperativa.
- 7.7.** Na fase de habilitação, a Comissão para a Coleta Seletiva Solidária poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.
- 7.8.** A contagem dos prazos constantes deste Edital reger-se-á em conformidade com o disposto no art. 110 da Lei nº 8.666/93.
- 7.9.** As decisões da Comissão para a Coleta Seletiva Solidária durante os procedimentos do Credenciamento serão fundamentadas e registradas em Ata.
- 7.10.** Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Credenciamento serão resolvidos pela Comissão para a Coleta Seletiva Solidária.
- 7.11.** É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado.
- 7.12.** O presente credenciamento não importa necessariamente em obrigatoriedade de assinatura do Termo de Compromisso, podendo o MPDFT revogá-lo, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado para conhecimento dos participantes. O MPDFT poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento dos documentos de habilitação e/ou da divulgação do resultado do julgamento.
- 7.13.** A celebração do Termo de Compromisso não acarretará qualquer vínculo empregatício entre o MPDFT e os cooperados ou associados da associação ou cooperativa vencedora.
- 7.14.** A participação das associações ou cooperativas neste processo de Credenciamento implica aceitação de todos os termos deste Edital.

## **8. DO FORO**

- 8.1.** As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Brasília - DF, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Brasília, 25 de setembro de 2019.

Rafaela Sol Rebouças  
Presidente da Comissão para a Coleta Seletiva Solidária

**ANEXO I**  
**ROTEIRO PARA VISTORIA DE COOPERATIVAS/ASSOCIAÇÕES**

**1- Identificação/Localização**

|   |  |
|---|--|
| Razão social:   |  |
| Nome fantasia:  |  |
| Nº alvará de funcionamento:   | Nº inscrição estadual:   |
| CNPJ:   | Data de constituição da entidade:  |
| Endereço:   |  |
| Região administrativa:  | CEP:   |
| Telefones:  |  |
| Fax:  | E-mail:  |
| Tipos de resíduos com os quais trabalha:<br><input type="checkbox"/> papel <input type="checkbox"/> lâmpadas<br><input type="checkbox"/> plástico <input type="checkbox"/> pilhas e baterias<br><input type="checkbox"/> metal <input type="checkbox"/> orgânico<br><input type="checkbox"/> vidro <input type="checkbox"/> outros Quais? _____ |  |
| Órgãos em que coleta atualmente:  |  |
| Nº de cooperados/associados: _____<br>Nº de mulheres: _____ Nº de homens: _____   | Turnos de trabalho: <input type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> T <input type="checkbox"/> N<br>Dias de trabalho: <input type="checkbox"/> durante a semana <input type="checkbox"/> fim de semana |
| Renda média dos cooperados/associados:  |  |
| Responsável legal:  |  |
| Escolaridade/formação:  |  |
| Identidade:   | CPF:   |
| Endereço:   |  |

Celular:

E-mail:

## 2 - Estrutura física da cooperativa/associação

- Galpão de Trabalho (próprio, alvenaria, piso, cobertura, ventilação e iluminação):.....  
 próprio  alugado  cedido  outro \_\_\_\_\_  
 alvenaria  barraca  madeirite  outro \_\_\_\_\_  
 piso cimentado  terra  outro \_\_\_\_\_  
 possui cobertura \_\_\_\_\_  não possui cobertura  
ventilação \_\_\_\_\_  
iluminação \_\_\_\_\_
- Sistema de abastecimento de água:  Caesb  poço  outro  
Rede interna de distribuição:  sim  não
- Sistema de esgotamento sanitário:  fossa  rede de esgoto
- Instalações sanitárias: localização  dentro da estrutura  fora da estrutura  
separados por sexo  sim  não
- Sistema de drenagem das águas pluviais:  sim  não
- Sistema de armazenamento e descarte de rejeito:  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_
- Fonte de energia elétrica:  sim  não
- Sistema de combate a incêndio (presença de extintores):  sim  não
- Vias de acesso (pavimentadas, adequadas ao trânsito de pessoas e veículos):  
\_\_\_\_\_
- Controle de vetores:  sim  não

Sistema de controle: \_\_\_\_\_

- Presença de animais nas imediações:  sim \_\_\_\_\_  não
- Áreas separadas para recepção dos resíduos recicláveis e para estocagem dos produtos finais:  sim  não
- Refeitório:  sim  não
- Escritório:  sim  não

- Higienização das instalações (condições gerais, existência de rotina):

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

- Processo de retirada do produto final

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

### **3 - Equipamentos/veículos de trabalho**

- Esteiras de separação:  não  
 sim quantidade: \_\_\_\_\_; condições gerais: \_\_\_\_\_
- Balcão para triagem:  sim  não
- Esteira de lavagem:  sim  não
- Prensa:  sim  não
- Balança:  sim  não
- Empilhadeira:  sim  não
- Transpalete:  sim  não
- Manutenção dos equipamentos (registro e controle):  sim  não
- Caminhões para a coleta dos resíduos: quantidade \_\_\_\_\_  
manutenção  sim  não
- Motorista: quantidade \_\_\_\_\_  
habilitação para dirigir o caminhão  sim  não

#### 4 - Cooperados/associados

- Uso de uniforme  sim  não
- Uso de EPIs :  toucas  máscaras  luvas  calçados
- Capacitação (existência de programa):  sim \_\_\_\_\_  não
- Sistema de distribuição de renda:  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_
- Há presença de pessoas estranhas na triagem?  sim  não
- Há presença de menores de idade na triagem?  sim De que idade? \_\_\_\_\_ anos  não

#### 5 - Controles

- Sistema de controle de recepção dos resíduos (quantidade e qualidade da separação feita pelos fornecedores) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_
- Registro de produtividade e de comercialização dos produtos finais:  
 sim \_\_\_\_\_  não
- Rotas de coleta  sim  não
- Agenda de coleta  sim  não
- Prestação de contas mensal aos cooperados  sim  não

#### 6 - Parecer da Equipe de Vistoria:

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

## ANEXO II

### FICHA DE INSCRIÇÃO/ DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

| <b>Dados do representante legal</b>   |
|---|
| Nome: _____   |
| Identidade: _____ CPF: _____  |
| Endereço: _____   |
| Telefone: _____ E-mail: _____   |
| Tem procuração: ( ) sim ( ) não   |
| <b>Dados da cooperativa/associação</b>  |
| Nome: _____   |
| Endereço: _____   |
| Telefone fixo: _____ Telefone celular: _____  |
| E-mail: _____   |
| Data de constituição da entidade: ____/____/____  |
| Possui veículo próprio para coleta? ( ) sim ( ) não   |
| Tipo de veículo: ( ) caminhão ( ) carroça ( ) caminhonete   |
| Quantidade de cooperados/associados: _____  |
| Possui sede própria? ( ) sim ( ) não  |
| Condições do local de trabalho: ( ) área a céu aberto ( ) galpão com cobertura<br>( ) possui pavimentação ( ) possui instalações elétricas ( ) possui instalações<br>hidráulicas ( ) possui alvará de funcionamento |
| Obs.: _____<br>_____<br>_____<br>_____  |
| Rubrica do(a) servidor(a) que fez a inscrição   |

### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

\_\_\_\_\_ (associação ou cooperativa), inscrita no CNPJ sob número \_\_\_\_\_, com sede no endereço \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA expressamente que possui os requisitos descritos no tópico 2 deste edital – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E REQUISITOS DE HABILITAÇÃO – para coletar os resíduos recicláveis descartados pelo Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Representante legal: \_\_\_\_\_

(nome e assinatura)

**ANEXO IV**

**DEMONSTRATIVO DOS GANHOS DOS COOPERADOS**

| Nome completo do cooperado | Mês 1 | Mês 2 | Mês 3 | Mês 4 | Mês 5 | Mês 6 | Assinatura do cooperado |
|----------------------------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------------------------|
|                            |       |       |       |       |       |       |                         |
|                            |       |       |       |       |       |       |                         |
|                            |       |       |       |       |       |       |                         |
|                            |       |       |       |       |       |       |                         |
|                            |       |       |       |       |       |       |                         |
|                            |       |       |       |       |       |       |                         |
|                            |       |       |       |       |       |       |                         |
|                            |       |       |       |       |       |       |                         |
|                            |       |       |       |       |       |       |                         |
|                            |       |       |       |       |       |       |                         |
|                            |       |       |       |       |       |       |                         |
|                            |       |       |       |       |       |       |                         |
|                            |       |       |       |       |       |       |                         |
|                            |       |       |       |       |       |       |                         |

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A (nome associação/cooperativa) \_\_\_\_\_,  
estabelecida na \_\_\_\_\_ (endereço completo)  
\_\_\_\_\_, representada  
por (nome do representante) \_\_\_\_\_ portador(a)  
da RG n.º \_\_\_\_\_, expedida pelo(a) \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_,  
**declara**, na forma do § 2º do art. 32 da Lei n.º 8.666/1993, que até a presente data inexistem  
fatos impeditivos para sua habilitação no presente credenciamento e que está ciente da  
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Brasília, de \_\_\_\_\_ de 2019.

---

Assinatura  
(Representante Legal)

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Declaramos, sob as penas da lei e para fins de credenciamento junto ao Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, pelo **Credenciamento n.º \_\_\_\_\_/2019**, que nos quadros da associação/cooperativa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, inexistem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

Brasília, de \_\_\_\_\_ de 2019.

---

Representante Legal

**ANEXO VII**  
**DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA**  
**CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

Declaramos, em atendimento ao previsto no Edital de Credenciamento nº \_\_\_\_/2019, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem com menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Assinatura e carimbo  
(Representante Legal)

## ANEXO VIII

(MINUTA)

### TERMO DE COMPROMISSO

Procedimento de Gestão Administrativa – PGEA MPDFT nº 08191.002604/2019-11

**TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM, A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, E A COOPERATIVA \_\_\_\_\_, PARA COLETA E DESTINAÇÃO ADEQUADA DOS RESÍDUOS RECICLÁVEIS DO MPDFT.**

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 26.989.715/0002-93, situado no Eixo Monumental, Praça do Buriti, Lote 2, em Brasília/DF, doravante denominado **MPDFT**, neste ato representado por sua Procuradora-Geral de Justiça, **FABIANA COSTA OLIVEIRA BARRETO**, nos termos da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993; e de outro lado a **COOPERATIVA \_\_\_\_\_**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, situada em \_\_\_\_\_, Brasília -DF, doravante denominada **COOPERATIVA**, neste ato representada por seu/sua \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, (qualificação), portador/a do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito/a no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, conforme \_\_\_\_\_, que confere ao/à qualificado/a poderes para representá-la na assinatura deste ato, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente **TERMO DE COMPROMISSO** tem por objeto a doação de resíduos recicláveis – tais como papel, papelão, copos descartáveis, embalagens de plástico e metais diversos – do **MPDFT** à **COOPERATIVA**, que deverá realizar coleta seletiva e posterior destinação ambientalmente correta desses resíduos.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MPDFT**

O **MPDFT** obriga-se a:

- a) manter em contêineres próprios os resíduos recicláveis a serem doados à COOPERATIVA;
- b) acompanhar e fiscalizar o cumprimento deste Termo, por meio da Comissão para a Coleta Seletiva Solidária do MPDFT;
- c) acompanhar a coleta dos resíduos recicláveis, quando entender necessário;
- d) permitir o acesso a suas dependências para a realização do objeto deste Termo;
- e) doar à COOPERATIVA os resíduos recicláveis discriminados na Cláusula Primeira;
- f) estabelecer, caso entenda necessário, procedimentos a serem adotados pela COOPERATIVA para a realização da coleta;
- g) realizar, internamente, coleta seletiva, separando os resíduos a serem coletados pela COOPERATIVA;
- h) providenciar a eliminação dos resíduos, a seu critério, caso eles não sejam recolhidos nos dias e horários estabelecidos no presente Termo.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA COOPERATIVA**

A COOPERATIVA obriga-se a:

- a) coletar, no mínimo duas vezes por semana, os resíduos recicláveis que estarão nos contêineres do MPDFT, por meio de catadores devidamente uniformizados e portando crachá de identificação da COOPERATIVA;
- b) não permitir a participação de terceiros não cooperados (trabalhadores a título gratuito, empregados contratados etc.) na execução do objeto do presente Termo;
- c) permanecer nas dependências do órgão apenas o tempo necessário para realizar a coleta de forma responsável e eficiente;
- d) não contratar menores de dezoito anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de quatorze anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, em conformidade ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal do Brasil;
- e) pesar o material coletado no MPDFT e registrar as informações em planilha específica, identificando separadamente a quantidade de plástico, papel e metal, e entregar ao MPDFT cópia da planilha ao final de cada mês;
- f) zelar pelo asseio e pela organização no processo de recebimento e transporte do material reciclável;
- g) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos a terceiros e ao patrimônio do MPDFT decorrentes da conduta dos cooperados nas dependências da instituição;
- h) dar destinação ambientalmente correta aos resíduos sólidos recicláveis coletados no âmbito do MPDFT;
- i) dar destinação social aos recursos oriundos da comercialização dos resíduos recicláveis, promovendo o desenvolvimento social da COOPERATIVA e de seus associados;
- j) fornecer as informações solicitadas pelo MPDFT, conforme previsto no Parágrafo Único da Cláusula Quarta;
- k) comunicar ao MPDFT, imediatamente e por escrito, a ocorrência de anormalidades no cumprimento das obrigações deste Ajuste.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VISTORIA SEMESTRAL**

O MPDFT poderá realizar vistorias semestrais para verificar o cumprimento das obrigações pela COOPERATIVA.

**Parágrafo Único.** O MPDFT poderá, a qualquer tempo, solicitar à COOPERATIVA informações acerca da correta destinação dos resíduos sólidos recicláveis e sobre a aplicação dos recursos obtidos no desenvolvimento social da cooperativa e de seus associados.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

Este Termo de Compromisso vigorará por um período de 6 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA SANÇÃO**

Pela inexecução total ou parcial deste Ajuste, o MPDFT poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à COOPERATIVA a sanção de advertência.

**Parágrafo Único.** A COOPERATIVA receberá advertência por escrito nas seguintes circunstâncias:

- a) quando deixar de recolher os resíduos mais de cinco vezes num mês, sem justificativa comprovada;
- b) caso a planilha com o registro da quantidade de material coletado não seja entregue ao MPDFT até o décimo quinto dia do mês seguinte ao da coleta;
- c) em outras situações em que fique configurado o descumprimento das competências da COOPERATIVA.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

Este Termo poderá ser denunciado pelas partes e rescindido a qualquer tempo, independentemente de motivação, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das atividades em andamento, permanecendo os convenientes responsáveis pelas obrigações assumidas para a consecução do presente Termo.

**Parágrafo primeiro.** Constitui motivo para rescisão deste Ajuste o comprovado inadimplemento de qualquer de suas cláusulas ou condições, bem como a superveniência de norma ou evento que o tome material ou formalmente inexecutável.

**Parágrafo segundo.** Caracteriza também motivo para rescisão a reincidência da aplicação da sanção prevista na Cláusula Sexta.

#### **CLÁUSULA OITAVA**

O MPDFT desonera-se da obrigação de manter nos contêineres os resíduos recicláveis, caso a cooperativa deixe de realizar a coleta por mais de 2 (dois) dias após o dia da coleta acordado entre as partes.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES**

Este termo poderá ser alterado pelas partes, em comum acordo, por meio de Termo Aditivo, exceto quanto ao seu objeto, devendo as propostas de alteração ser acompanhadas de justificativa fundamentada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO**

O MPDFT deverá encaminhar extrato deste termo para ser publicado no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao dia da sua assinatura, consoante disposição contida no parágrafo único do art. 61 c/c art. 116, ambos da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Único.** Caberá ao MPDFT as despesas que incidirem sobre a publicação do extrato deste Ajuste e dos termos aditivos que venham a ser firmados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS**

Este termo não implica transferência de recursos financeiros e orçamentários.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos que venham a surgir da execução deste Termo serão dirimidos pelas partes, as quais empregarão todos os esforços na busca de solução consensual.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes, de comum acordo, elegem o foro da Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir as dúvidas originárias da execução deste Termo que não tenham sido resolvidas consensualmente, renunciando a qualquer outro por mais privilégios que seja.

E por estarem assim, justas e acordadas, firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Brasília, ..... de ..... de .....

Pelo MPDFT

**FABIANA COSTA OLIVEIRA BARRETO**

Procuradora-Geral de Justiça

Pela COOPERATIVA

.....

.....

TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_

NOME:

CPF:

2ª \_\_\_\_\_

NOME:

CPF: